



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.419/2025 **de 13 de agosto de 2025.**

“Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Capela do Alto, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, o qual poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, desde que submetido à análise do Poder legislativo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Capela do Alto tem por objetivo:

I - Oferecer diretrizes para o gerenciamento do sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais, através de diagnóstico situacional;

II - Apresentar objetivos e metas quanto ao sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

III - Estabelecer programas, projetos e ações prioritárias para a gestão de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais;

IV - Prever planos de investimentos e fontes de financiamento;

V - Propor ações para emergências e contingências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica expressamente revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.085, de 16 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

L E I Nº 2.420/2025 **de 13 de agosto de 2025.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.210.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.210.000,00

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

599 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 024 Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari

600 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 025 Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso

601 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 026 Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary

602 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 027 Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

603 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 500.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 Transferência Fundo a Fundo Federal

611 10.302.0027.2052.0000 Média e alta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 3 de 6

Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 001 Transf. Conv. Estadual Saude
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
604 10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 142.960,47
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
607 10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
607 10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 67.039,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
606 08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 008 80
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
I - Superávit Financeiro 1.035.000,00
II - Anulação
02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
597 10.301.0026.2067.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária -26.354,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS
290 10.302.0027.2107.0001 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 08 80
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

310 000 SAÚDE-GERAL
561 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -831,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
563 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -11.644,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
570 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -94.108,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
571 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -48.851,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 021 SES - IGM SUS Paulista
591 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 024 Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari
592 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 025 Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso
593 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 026 Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary
594 10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 4 de 6

801 027 Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
565 10.304.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância
Sanitária e Epidemiológica -28.208,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02
81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

300 021 SES - IGM SUS Paulista

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de
agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário
Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta
Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2.421/2025 de 13 de agosto de 2025.

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e dá
outras providências”.*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de
Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições
que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um
crédito especial adicional especial na importância de R\$
480.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.000,00

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

612 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de
Atenção Primária 185.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 028 Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli

613 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de
Atenção Primária 15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 005 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 028 Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli

614 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de
Atenção Primária 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 028 Em. 2025-409.40009 Mara Gabrilli

615 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de
Atenção Primária 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 027 Em. 2025-447.90013 Simone Marquette

616 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de
Atenção Primária 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 027 Em. 2025-447.90013 Simone Marquette

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

617 08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica
30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 008 00

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Excesso 450.000,00

Anulação -30.000,00

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

573 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica
-30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 08
00

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de
agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário
Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta
Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.877/2025
de 11 de agosto de 2025.

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências”.*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de
Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e,
especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei
nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 5 de 6

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.898,80 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 85.898,80

02 03 06 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA
105 04.122.0008.2010.0000 Administração 198,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 08 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
124 04.123.0015.2014.0000 Departamento de
Finanças 400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL
MUNICIPAL
150 06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública
Municipal 2.150,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
178 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL
339 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e
Manutenção Educação Básica 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL
372 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e
Manutenção Educação Básica 2.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
469 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da
Criança e do Adolescente 44.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
472 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica
2.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-

VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
495 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência
Social 8.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes da anulação
parcial das seguintes dotações:
02 03 07 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
114 04.123.0015.2011.0000 Departamento de
Finanças -198,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01
00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 08 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
122 04.123.0015.2014.0000 Departamento de
Finanças -400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01
00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL
MUNICIPAL
146 06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública
Municipal -2.150,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
180 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços -400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL
337 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e
Manutenção Educação Básica -25.000,00
3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL
384 12.361.0030.2109.0000 Desenvolvimento e
Manutenção Educação Básica -2.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01
00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 6 de 6

467 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

471 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

473 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

474 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica -2.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social -4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

497 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

ANULAÇÃO (-) 85.898,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

na edição nº 1585 de 12 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019;

Leia-se:

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019;

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 347/2025

A Portaria nº 347 de 11 de agosto de 2025, publicada



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 693b-c22c-057f-4fd2-cf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1587, ano VIII, veiculado em 14 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 14/08/2025 às 16:52:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/693b-c22c-057f-4fd2-cf>